

BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

BARBACENA, SEXTA-FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2014 - EDIÇÃO EXTRA

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Antônio Carlos de Andrada

**DECRETO MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.662**

"Regulamenta a Lei Municipal nº 4.516, de 27 de novembro de 2013, que "Dispõe sobre o ordenamento territorial, autoriza a instituição de loteamentos integrados e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis vigentes e na forma do art. 26, inciso I, da Constituição do Município de Barbacena;

DECRETA:

Art. 1º Considera-se loteamento integrado, o parcelamento do solo urbano cuja delimitação de perímetro, no todo ou em parte, mantenha controle de acesso de seus moradores e visitantes, sendo ou não marcada por muro, cerca, grade ou similares.

§ 1º Para a implantação de loteamento integrado, faz-se necessária a aprovação do projeto urbanístico de parcelamento do solo.

§ 2º Os loteamentos e parcelamentos integrados poderão ser delimitados por grades, muros de alvenaria, cercas vivas ou cercas de arame, com altura máxima de três metros acima do nível do terreno.

§ 3º Os loteamentos e parcelamentos implantados de fato que tenham processo de regularização em andamento até a data de publicação da Lei Municipal nº 4.516/2013, poderão solicitar autorização de natureza transitória para os benefícios nela previstos.

§ 4º Em caso de cercamento é obrigatório o acabamento em ambos os lados.

§ 5º As portarias edificadas nos parcelamentos de solo que tenham projetos urbanísticos aprovados ou em loteamentos consolidados em processo de regularização até a data de publicação da Lei Municipal nº 4.516/2013, serão objeto de análise e aprovação pela Administração Municipal.

§ 6º A sociedade civil representativa dos moradores interessada em requerer a transformação de loteamento que represente deverá apresentar o projeto da portaria de entrada do loteamento perante a Administração Municipal para fins de aprovação.

§ 7º São dispensadas de apresentação de projeto e licenciamento as construções de grades e muros, exceto de arrimo, que visam proteger os loteamentos integrados.

Art. 2º Os moradores do loteamento interessado na identificação de circulação de veículos e pedestres deverão constituir associação que os represente, observados os requisitos legais pertinentes e para requerer os benefícios previstos na Lei Municipal nº 4.516/2013, terão de obter aprovação em assembleia geral pertinente.

Art. 3º O pedido de transformação do loteamento, na forma e para os fins da Lei Municipal nº 4.516/2013 deverá ser subscrito pelo representante legal da associação de moradores e deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - cópia do estatuto e certidão de inscrição da associação junto ao Cartório competente;

II - cópia dos documentos de identificação dos representantes da associação de moradores;

III - cópia da ata de deliberação quanto a Lei Municipal nº 4.516/2013, da Assembleia Geral da associação;

IV - croqui do loteamento com indicação do local onde será instalada a portaria, bem como o controle de segurança e acesso;

V - projeto da portaria de entrada do loteamento.

Art. 4º O controle de segurança e acesso ao loteamento poderá ser efetuado através de instalação de câmeras, cancelas, correntes ou similares, inclusive de guarita, dentro do espaço correspondente ao leito carroçável, não podendo impedir a passagem e o acesso de pedestre, nem de veículos.

Parágrafo único. A identificação de veículos e pedestres seguirá normatização estabelecida pelo Poder Público em conjunto com a Associação de Moradores.

Art. 5º Verificado pela Prefeitura Municipal o descum-

primento das condições legais vigentes, será expedida intimação aos moradores do local para saneamento da irregularidade, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de remoção do fecho, com adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Art. 6º O Poder Público pode expedir a outorga de concessão de direito real de uso em favor de entidade representativa dos moradores do loteamento ou, na falta desta, de proprietário do loteamento, referente às áreas de lazer e às vias de circulação.

§ 2º A entidade representativa de que trata este artigo deve comprovar a adesão da maioria absoluta dos moradores.

Art. 7º A outorga da concessão de direito real de uso será feita por Decreto próprio do Poder Executivo, após aprovação do projeto de parcelamento ou de regularização dos assentamentos informais, que deve dispor sobre:

I - as áreas abrangidas pela concessão de direito real de uso;

II - os encargos relativos à manutenção e à conservação das áreas de lazer e vias de circulação.

Art. 8º É condição para a expedição da outorga de concessão de direito real de uso referente às áreas de lazer e às vias de circulação o atendimento ao constante no projeto urbanístico do loteamento e na licença ambiental concedida pelo órgão competente.

Parágrafo único. As áreas integrantes do loteamento integrado destinadas a fins institucionais sobre as quais não incidirá concessão de direito real de uso são definidas por ocasião do projeto de aprovação do parcelamento e são mantidas sob responsabilidade da entidade representativa dos moradores ou do proprietário do loteamento a que se refere o art. 6º, que exercerá a defesa da utilização prevista no projeto, de forma a garantir o seu cumprimento.

Art. 5º O ônus da concessão de direito real de uso consiste:

I - na manutenção do paisagismo da área do loteamento ou parcelamento;

II - na disponibilidade dos resíduos sólidos nas vias internas do loteamento e no acondicionamento adequado, conforme normas pertinentes, para posterior coleta pelo órgão público responsável;

III - na guarda de acesso às áreas integradas do loteamento e na vigilância das áreas comuns internas, que poderão ser controladas por meio de implantação de circuito interno de vigilância.

Parágrafo único. A manutenção, a guarda e a limpeza das unidades não edificadas do parcelamento são de responsabilidade de seus cessionários.

Art. 6º O não cumprimento no disposto no Decreto da concessão de direito real de uso acarreta:

I - a perda do caráter de loteamento integrado;

II - a retirada das benfeitorias, incluídos os fechamentos e portarias, sem ônus para o Município de Barbacena.

Parágrafo único. A remoção das benfeitorias executadas fica a cargo da entidade representativa dos moradores ou do proprietário do loteamento.

Art. 7º O Poder Público, por razões urbanísticas e no interesse público, pode intervir nas áreas de lazer e de circulação e nos espaços para equipamentos públicos e comunitários.

Parágrafo único. Os atos modificativos, extintivos e construtivos em que importe interesse do Município deverão ser previamente comunicados por escrito, com prazo de trinta dias de antecedência, aos representantes legais dos loteamentos ou parcelamentos integrados.

Art. 8º Os loteamentos com autorização poderão ter uma portaria central de acesso dos moradores e visitantes.

§ 1º As portarias previstas neste artigo poderão ser constituídas por cancelas, guaritas, circuito interno de TV e meios de identificação para controle de automóveis e pessoas.

§ 2º É garantido, mediante simples identificação ou cadastramento, o acesso de pedestres ou condutores de veículos não residentes nas respectivas áreas integradas do loteamento.

Antônio Carlos Andrada
Prefeito Municipal

Publique-se na forma da lei
José Augusto de Oliveira Penna Naves
Secretário-Chefe da Casa Civil

**EXTRATO DE PORTARIAS
ASSINADAS PELO EXMO. SR.
PREFEITO MUNICIPAL**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, em especial com o disposto no artigo 170 da Lei Municipal nº 3.245/1995, e na forma do art. 26, II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 16.448 - 1 - PRORROGAR, por 90 (noventa) dias, em atendimento ao Ofício nº 03/14-CGEM-GC, o prazo para conclusão dos Processos Administrativos Disciplinares nºs. 001/2014, a ser respondido por E.C.J., matrículas 3.847-01 e 19.259-01, instaurado pela Portaria nº 16.206/2014; 002/2014 a ser respondido por L.M.C.P., matrícula 8.613-01, instaurado pela Portaria nº 16.205/2014; 003/2014, a ser respondido por A.C.A., matrícula 283.701, e M.E.B.S., matrícula 586.802, instaurado pela Portaria nº 16.212/2014; 004/2014, a ser respondido por M.H.M., matrícula 19.192-01, instaurado pela Portaria nº 16.203/2014; 12/2013, a ser respondido por E.A.S., matrícula 25.383-01, e H.G.C., matrícula 5.671-01, instaurado pela Portaria nº 16.201/2014; e 13/2013, a ser respondido por L.C.L.N., matrícula 5.952-01, instaurado pela Portaria nº 16.202/2014. 2 - DISPOR que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 28.07.2014. Barbacena, 01 de setembro de 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor e na forma do art. 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 16.450 - CONCEDER licença sem vencimentos para tratar de interesse particular, pelo período de dois anos, à servidora Maria Paula Pinto dos Santos Belcavello, ocupante do Cargo Público de Professora, P-1-A, do Quadro do Magistério Público Municipal, em conformidade com o Requerimento nº 11421/2014, com efeito retroativo a 28.07.2014. Barbacena, 11 de setembro de 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no exercício de suas atribuições legais e da competência que lhe outorga o art. 93, da Constituição do Município de Barbacena, em conformidade com o disposto no art. 30, da Lei nº 3.245/1995, e considerando os Pareceres nºs. 534 e 545/2014, exarados pela Consultoria Geral do Município, às fls. 129/131, do Processo Funcional nº 3.222/94; RESOLVE:

PORTARIA Nº 16.451 - CONCEDER ascensão funcional à servidora Irene Maria Costa Mendes, ocupante do Cargo Público de Auxiliar de Enfermagem, para o nível C-29, do Quadro dos Servidores Públicos Municipais, com efeito retroativo a 08.07.2014, conforme Requerimento nº 11.328/2014. Barbacena, 11 de setembro de 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no exercício de suas atribuições legais e da competência que lhe outorga o art. 93, da Constituição do Município de Barbacena, em conformidade com o disposto no art. 30, da Lei nº 3.245/1995, e considerando o Parecer nº 551/2014, exarado pela Consultoria Geral do Município, às fls. 108/109, do Processo Funcional nº 3.301/94; RESOLVE:

PORTARIA Nº 16.452 - CONCEDER ascensão funcional à servidora Tânia Maria Gonçalves Quintão, ocupante do Cargo Público de Médica, para o nível C-47, do Quadro dos Servidores Públicos Municipais, com efeito retroativo a 19.08.2014, conforme Requerimento nº



BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

ADMINISTRAÇÃO



2013 / 2016

BARBACENA, SEXTA-FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2014 - EDIÇÃO EXTRA

9.723/2014. Barbacena, 11 de setembro de 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no exercício de suas atribuições legais e da competência que lhe outorga o art. 93, da Constituição do Município de Barbacena, em conformidade com o disposto no art. 30, da Lei nº 3.245/1995, e considerando o Parecer nº 547/2014, exarado pela Consultoria Geral do Município, às fls. 119/120, do Processo Funcional nº 3.707/96; RESOLVE:

PORTARIA Nº 16.453 - CONCEDER ascensão funcional ao servidor Renato Luiz Cândido da Silva, ocupante do Cargo Público de Motorista, para o nível C-25, do Quadro dos Servidores Públicos Municipais, com efeito retroativo a 01.08.2014, conforme Requerimento nº 11.704/2014. Barbacena, 11 de setembro de 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no exercício de suas atribuições legais e da competência que lhe outorga o art. 93, da Constituição do Município de Barbacena, em conformidade com o disposto no art. 30, da Lei nº 3.245/1995, e considerando os Pareceres nºs. 552 e 574/2014, exarados pela Consultoria Geral do Município, às fls. 115/117, do Processo Funcional nº 3.169/94; RESOLVE:

PORTARIA Nº 16.454 - CONCEDER ascensão funcional à servidora Ana Auxiliadora Moraes, ocupante do Cargo Público de Agente de Saúde, para o nível C-19, do Quadro dos Servidores Públicos Municipais, com efeito retroativo a 01.07.2014, conforme Requerimento nº 11.865/2014. Barbacena, 11 de setembro de 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no exercício de suas atribuições legais e da competência que lhe outorga o art. 93, da Constituição do Município de Barbacena, em conformidade com o disposto no art. 30, da Lei nº 3.245/1995, e considerando os Pareceres nºs. 554 e 576/2014, exarados pela Consultoria Geral do Município, às fls. 135/137, do Processo Funcional nº 3.272/94; RESOLVE:

PORTARIA Nº 16.455 - CONCEDER ascensão funcional à servidora Eugênia Maria Silveira de Paiva, ocupante do Cargo Público de Dentista, para o nível C-47, do Quadro dos Servidores Públicos Municipais, com efeito retroativo a 07.07.2014, conforme Requerimento nº 11.423/2014. Barbacena, 11 de setembro de 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no exercício de suas atribuições legais e da competência que lhe outorga o art. 93, da Constituição do Município de Barbacena, em conformidade com o disposto no art. 30, da Lei nº 3.245/1995, e considerando os Pareceres nºs. 549 e 577/2014, exarados pela Consultoria Geral do Município, às fls. 96/98, do Processo Funcional nº 3.269/94; RESOLVE:

PORTARIA Nº 16.456 - CONCEDER ascensão funcional ao servidor José Amauri de Souza, ocupante do Cargo Público de Auxiliar de Enfermagem, para o nível C-29, do Quadro dos Servidores Públicos Municipais, com efeito retroativo a 01.07.2014, conforme Requerimento nº 11.342/2014. Barbacena, 11 de setembro de 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no exercício de suas atribuições legais e da competência que lhe outorga o art. 93, da Constituição do Município de Barbacena, em conformidade com o disposto no art. 30, da Lei nº 3.245/1995, e considerando os Pareceres nºs. 548 e 570/2014, exarados pela Consultoria Geral do Município, às fls. 107/109, do Processo Funcional nº 3.311/94; RESOLVE:

PORTARIA Nº 16.457 - CONCEDER ascensão funcional ao servidor Marcelo Torqueti Rodrigues, ocupante do Cargo Público de Trabalhador Braçal, para o nível C-09, do Quadro dos Servidores Públicos Municipais, com efeito retroativo a 01.08.2014, conforme Requerimento nº 11.850/2014. Barbacena, 11 de setembro de 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no exercício de suas atribuições legais e da competência que

lhe outorga o art. 93, da Constituição do Município de Barbacena, em conformidade com o disposto no art. 30, da Lei nº 3.245/1995, e considerando os Pareceres nºs. 546 e 571/2014, exarados pela Consultoria Geral do Município, às fls. 90/92, do Processo Funcional nº 3.845/97; RESOLVE:

PORTARIA Nº 16.458 - CONCEDER ascensão funcional ao servidor Renato César Vaz de Mello, ocupante do Cargo Público de Auxiliar de Médico, para o nível C-47, do Quadro dos Servidores Públicos Municipais, com efeito retroativo a 01.07.2014, conforme Requerimento nº 8.652/2014. Barbacena, 11 de setembro de 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no exercício de suas atribuições legais e da competência que lhe outorga o art. 93, da Constituição do Município de Barbacena, em conformidade com o disposto no art. 30, da Lei nº 3.245/1995, e considerando os Pareceres nºs. 553 e 575/2014, exarados pela Consultoria Geral do Município, às fls. 104/106, do Processo Funcional nº 3.165/94; RESOLVE:

PORTARIA Nº 16.459 - CONCEDER ascensão funcional ao servidor Carlos Alberto Sá Grise, ocupante do Cargo Público de Auxiliar de Médico, para o nível C-47, do Quadro dos Servidores Públicos Municipais, com efeito retroativo a 08.07.2014, conforme Requerimento nº 11.707/2014. Barbacena, 11 de setembro de 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis vigentes e na forma do artigo 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 16.460 - 1 - DESIGNAR Comissão Especial composta por Emiliano Furtado Campos, Carlos Bertone de Almeida Campos, Giovanna Zappa Barbosa e Leandro Augusto Pinto Abiballa, para, sob a presidência do primeiro, proceder ao acompanhamento e fiscalização dos serviços referentes ao Contrato nº 028/2014, que tem por objeto a elaboração de projeto executivo para estabilização de encostas no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida. 2 - DISPOR que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26.03.2014. Barbacena, 11 de setembro de 2014.

PORTARIA Nº 16.461 - CONCEDER licença sem vencimentos para tratar de interesse particular, pelo período de dois anos, à servidora Raissa Mariana Costa, ocupante do Cargo Público de Secretária Escolar, do Quadro do Magistério Público Municipal, em conformidade com o Requerimento nº 11.062/2014, com efeito retroativo a 26.06.2014. Barbacena, 11 de setembro de 2014.

Publique-se na forma da lei
José Augusto de Oliveira Penna Neves
Secretário-Chefe da Casa Civil

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN

Secretário: Diogo Sie Carreiro Lima

EXTRATO DE ATO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições do seu cargo, alicerçado no parecer nº 591/2014 da Consultoria Geral do Município, considerando que ficou comprovado nos autos do processo de reconhecimento de dívidas nº 005/2014 o débito em nome da empresa LUIZ GONZAGA DE PAIVA-ME, CNPJ 08.387.097/0001-49, quanto aos meses de setembro/2013 a março/2014, RECONHECE o valor total de R\$ 26.600,00 (vinte e seis mil e seiscentos reais) conforme todo o procedimento que faz parte integrante do presente ato. Barbacena, 12 de setembro de 2014. Getúlio Paes Fortes Feres - Secretário de Desenvolvimento Rural. Antônio Carlos Andrada - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato 121/2014. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ 17.095.043/0001-09. Contratado: Moura e Moura Informática e Empreendimentos Ltda - CNPJ.: 07.487.504/0001-27. Processo: 078/2014, Pregão Presencial: 050/2014. Objeto: Aquisição de equipamentos de informática, visando atender as necessidades da SEGAB. Itens Vencedores: 1 e 2. Valor Total: R\$ 6.300,00. Data de assinatura: 19/09/2014. Vigência: 12 (doze) meses. Nome das partes que assinam: Antonio Carlos Doorgal de Andrada, Antonio Carlos Suppes Doorgal de Andrada e Marcos Zacarias Moura.

Extrato de Contrato 122/2014. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ 17.095.043/0001-09. Contratado: CS Brasil transporte de Passageiros e Serviços Ambientais Ltda - CNPJ.: 10.965.693/0001-00. Processo: 039/2014, Adesão à Ata de registro de Preços 160/2013. Objeto: Locação de veículos automotores para transporte de pessoas e pequenas cargas em atendimento às diversas secretarias do Município de Barbacena, relacionados no Anexo III, em todo território estadual, conforme especificações e condições gerais de fornecimento e execução contidas no Edital do Registro de Preços Planejamento nº. 160/2013 e em seus anexos. Valor Total: R\$ 430.979,28. Data de assinatura: 19/09/2014. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses. Nome das partes que assinam: Antonio Carlos Doorgal de Andrada, Diogo Sie Carreiro Lima e Fábio Albuquerque Veloso.

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO E ADITIVOS E CONVÊNIOS

Extrato Segundo Termo Aditivo ao Contrato 003/2013. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ 17.095.043/0001-09 e Secretaria Municipal de Saúde Pública SESAP, através do Fundo Municipal de Saúde CNPJ 14.675.553/0001-59. Contratado: Transporte Ludepe Ltda - CNPJ.: 02.753.114/0001-38. Objeto: O presente instrumento tem por objeto retificar os preâmbulos contantes do Contrato de Locação de Direito Privado da Administração Pública n.º 003/2013 e do seu Primeiro Aditivo, bem como alterar a Cláusula Terceira - Do Valor Locatício e a Cláusula Sétima - Da conservação do instrumento originário. Data de assinatura: 21/08/2014. Nome das partes que assinam: Antonio Carlos Doorgal de Andrada, José Orleans da Costa, Rita de Cássia Gonçalves Candian e Araci de Fátima Souza Pereira.

Publique-se na forma da lei
José Augusto de Oliveira Penna Neves
Secretário-Chefe da Casa Civil

AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DE BARBACENA E REGIÃO - AGIR

Presidente: André Cruz Machado Borgo

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AGIR - Agência Municipal de Desenvolvimento Integrado de Barbacena e Região resolve ingressar na modalidade de "carona" na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2014 originário do processo de licitação nº 021/2014 - Pregão Presencial nº 018/2014, tendo como gerenciador SAS - Serviço de Água e Saneamento. Fornecedor: Belvedere Comercio e Participação LTDA. CNPJ: 20.330.429/0001-54. Para adquirir 7.000 litros de combustível; gasolina comum. Valor: R\$ 20.930,00 (vinte mil novecentos e trinta reais). Gestor: EDUARDO JOSÉ FERREIRA DA SILVA. Vigência: da data da publicação deste extrato ate 27/07/2015.

Publique-se na forma da lei
José Augusto de Oliveira Penna Neves
Secretário-Chefe da Casa Civil



BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB



PREFEITURA
DE BARBACENA
tempo de transformar

2013 / 2016

BARBACENA, SEXTA-FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2014 - EDIÇÃO EXTRA

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA

Presidente: *Amarílio Augusto de Andrade*

RESUMO DE ATA

RESUMO DA ATA 049/2014 - 033ª Sessão Ordinária - 24.06.14 - 1º Período - 2º Ano da Legislatura. Presidente: Vereador Amarílio Augusto de Andrade. Secretária: Vereadora Grácia Maria Araújo Gomes. Vereadores Presentes: Conforme registro em livro próprio. PRIMEIRA PARTE - EXPEDIENTE - HORÁRIO: 19h26. " Bem aventurado aquele cuja transgressão é perdoada e cujo pecado é coberto. Bem aventurado o homem a quem o Senhor não imputa maldade e em cujo espírito não há engano". I - Leitura e Discussão de Atas: - Ata 034/14 - Aprovada por unanimidade. II - Leitura de Correspondências e Comunicações: - Convite para inauguração da nova sede da Delegacia Regional de Barbacena, a ocorrer dia 26.06.14. III - Apresentação de Proposições: - Do Vereador Iilson Guilherme de Sá (Tererê): Ind. nº. 266/14 - solicitando ao Prefeito a construção de uma capela mortuária pública no Distrito de Correia de Almeida; Ind. nº. 267/14 - solicitando ao Prefeito a construção de pontos de ônibus com abrigo no Distrito de Correia de Almeida; Ind. nº. 268/14 - solicitando ao Prefeito a construção de banheiros públicos (masculino e feminino) na Praça principal do Distrito de Correia de Almeida. - Da Mesa Diretora da Câmara: apresentadas pelo Vereador Tadeu José Gomes - Req. s/nº. /14 - Submetendo os nomes: Altair José Savassi (post-mortem), Carlos Afonso Diniz (post-mortem), Aristóteles Araújo Atheniense, Emílio Furtado Campos, Oswaldo Fernandes Pereira Júnior, Sérgio Luiz Cardoso Ayres, José Luiz Marinho de Paula, Paulo César Bianchetti e Giovanna Zappa Barbosa para serem agradados com a insígnia do Mérito Legislativo - Mérito Especial. PROJETOS PROTOCOLADOS NA CASA. Proj. Resolução nº. 107/14 - Cria o disque Câmara no município de Barbacena - Aut. Ver. Luiz Gonzaga de Oliveira. Proj. Lei nº. 112/14 - Institui no município de Barbacena o sistema de diagnóstico da situação da pessoa idosa e o índice de qualidade de vida da pessoa idosa e dá outras providências - Aut. Ver. Johnson Oliveira Marçal. SEGUNDA PARTE - ORDEM DO DIA - HORÁRIO: 19h40. 19h57 int 20h retornou Discussão e Votação de Projetos. SEGUNDA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO - REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA. Proj. Lei nº. 105/14 - Autoriza o Município de Barbacena a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências - Aut. Executivo - PRAZO VENCE EM 28.06.14. *Votar emenda de fls. 010 de autoria Ver. José Jorge Emídio, *Votar emenda de fls. 013 de autoria Ver. Carlos Alberto Sá Grise, *Votar emenda de fls. 016 de autoria Mesa da Câmara, *Votar emenda de fls. 019 de autoria Ver. Tadeu José Gomes, *Votar emenda de fls. 022 de autoria Ver. Tadeu José Gomes e Flávio Maluf Caldas, *Votar emenda de fls. 025 de autoria Ver. José Jorge Emídio, *Votar emenda de fls. 028 de autoria Vereadora Grácia Maria Araújo, *Votar emenda de fls. 031 de autoria Vereadora Marilene de Almeida Franco, *Votar emenda de fls. 034 de autoria Ver. Márcio Zeferino Ferreira, *Votar emenda de fls. 037 de autoria Ver. Flávio Maluf Caldas, *Votar emenda de fls. 040 de autoria Mesa da Câmara, *Votar emenda de fls. 043 de autoria Ver. Márcio Zeferino Ferreira, *Votar emenda de fls. 046 de autoria Vereadora Marilene de Almeida Franco, *Votar emenda de fls. 049 de autoria Mesa da Câmara, *Votar emenda de fls. 052 de autoria Vânia Maria de Castro, *Votar emenda de fls. 055 de autoria Ver. Tadeu José Gomes, *Votar emenda de fls. 058 de autoria Ver. Ronaldo Braga, *Votar emenda de fls. 061 de autoria Ver. Iilson Guilherme de Sá, *Votar emenda de fls. 064 de autoria Ver. Luiz Gonzaga de Oliveira. VISTA CONCECIDA À VEREADORA MARILENE DE ALMEIDA FRANCO. Proj. Lei nº. 092/14 - Autoriza a implantação de Sistema Operacional para utilização do Terminal Rodoviário de Barbacena e dá outras providências - Aut. Executivo - PRAZO VENCE EM

27.06.14 - APROVADO - 10 (dez) VOTOS A FAVOR 02 (duas) ABSTENÇÕES e 01 (um) VOTO CONTRA. Para justificativa de voto, solicitou a palavra o vereador Carlos Roberto Batista. O SR. PRESIDENTE DETERMINOU SE CONSTASSE NA ÍNTEGRA A FALA DO VEREADOR, QUE ASSIM SE EXPRESSOU: "Senhor Presidente, não vejo outra forma além de votar contra, mediante não ter sido esclarecido a esta Casa um dos itens que pede para poder criar esse programa no terminal rodoviário, onde fala de exploração por terceiros. Não houve qualquer explicação para esta Casa que exploração por terceiros vai ser essa. Se vai ser de espaço comercial ou se vai ser do terminal rodoviário como um todo. Como não veio a explicação, meu voto é contra". Para justificar sua abstenção na votação, solicitou a palavra o vereador Ronaldo Braga. Disse que da mesma maneira justificada pelo vereador Kikito esclarecia que faltou clareza com relação ao que vai ser a exploração por terceiros no terminal rodoviário. Saliu que não sabendo do que se trata e do que realmente trata o projeto me abstive de votar. REDAÇÃO FINAL - PROJETO DE LEI. Proj. Lei nº. 168/13 - Dispõe sobre a colaboração de corretores de imóveis, inscritos no CRECI e no CNAI, em alienações ou leilões promovidos pelo Poder Executivo - Aut. Ver. Johnson Oliveira Marçal - APROVADO POR UNANIMIDADE. Proj. Lei nº. 174/13 - Institui o sistema de reuso da água da chuva no Município de Barbacena, para utilização não potável em condomínios, clubes, entidades, conjuntos habitacionais e demais imóveis residenciais, industriais e comerciais - Aut. Ver. Johnson Oliveira Marçal - APROVADO POR UNANIMIDADE. Proj. Lei nº. 131/13 - Dispõe sobre a afixação obrigatória de mensagens educativas contra o consumo de bebidas alcoólicas nas escolas públicas e privadas situadas no Município de Barbacena e dá outras providências - Aut. Ver. Johnson Oliveira Marçal - APROVADO POR UNANIMIDADE. Proj. Lei nº. 061/14 - Altera dispositivo da Lei Municipal nº. 4434, de 13 de junho de 2012 - Aut. Mesa da Câmara - APROVADO POR UNANIMIDADE. SEGUNDA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO - PROJETO DE LEI. Proj. Lei nº. 205/13 - Obriga os bares, boates, clubes e congêneres sediados no Município de Barbacena a imprimir em seus cartazes de eventos e cartões de consumo, os slogans: SE BEBER NÃO DIRIJA E DROGAS - DIGA NÃO - Aut. Ver. Márcio Zeferino Ferreira - APROVADO POR UNANIMIDADE. Proj. Lei nº. 047/14 - Torna o projeto do grupo Seresteiros do Amor parte do calendário oficial de eventos da cidade de Barbacena - Aut. Ver. Carlos Alberto Sá Grise - APROVADO POR UNANIMIDADE. Proj. Lei nº. 062/14 - Dispõe sobre as diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do Município de Barbacena para o exercício de 2015 e dá outras providências - Aut. Executivo - APROVADO POR UNANIMIDADE. Solicitou a palavra o vereador Carlos Roberto Batista para justificativa de voto. REQUEREU SE CONSTASSE NA ÍNTEGRA, O QUE FOI DEFERIDO PELO SENHOR PRESIDENTE. " Eu voto a favor do projeto, por entender que governo nenhum deve ficar sem as suas diretrizes orçamentárias. Então, a gente tem que fazer uma oposição responsável. Mas, volto a alertar a Casa, tem cinco falhas na LDO que são gravíssimas e que se nós não as corrigirmos, com possibilidade na Lei Orçamentária, nós estaremos dando uma carta em branco para o governo ano que vem inteiro, para ele fazer o que quiser. Proj. Lei nº. 063/14 - Dispõe sobre a instituição do programa Cidade Sustentável - Aut. Vereadora Vânia Maria de Castro - APROVADO POR UNANIMIDADE. Proj. Lei nº. 077/14 - Reconhece como de utilidade pública municipal a Loja Maçônica Epaminondas Souza Costa - Aut. Ver. Flávio Maluf Caldas - APROVADO POR UNANIMIDADE. Proj. Lei nº. 241/13 - Dispõe sobre a vedação no âmbito do Município de Barbacena, de práticas discriminatórias em estabelecimentos comerciais, industriais, de serviços e similares e dá outras providências - Aut. Vereadora Marilene de Almeida Franco - APROVADO POR UNANIMIDADE. Proj. Lei nº. 068/14 - Dispõe sobre a obrigatoriedade de limpeza das áreas externas de estabelecimentos comerciais no fim do seu expediente - Aut. Ver. Luiz Gonzaga de Oliveira - APROVA-

DO POR UNANIMIDADE. PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO - PROJETO DE LEI. Proj. Lei nº. 079/13 - Dispõe sobre a instalação de sanitários químicos em obras de construção civil no Município de Barbacena e dá outras providências - Aut. Ver. Johnson Oliveira Marçal - VISTA CONCECIDA AO VEREADOR IILSON GUILHERME DE SÁ - TERERÊ. PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO - PROJETO DE RESOLUÇÃO. Proj. Resolução nº. 005/13 - Dispõe sobre a criação da Comissão Permanente de Igualdade Racial no âmbito da Câmara Municipal de Barbacena - Aut. Ver. Márcio Zeferino Ferreira - APROVADO POR UNANIMIDADE. Pela ordem, o vereador Carlos Roberto Batista disse que seria interessante que fosse apresentada uma emenda retirando esse assunto da outra comissão já existente. Pela ordem o vereador Márcio Zeferino agradeceu a seus pares a aprovação do projeto. Proj. Resolução nº. 008/13 - Dá nova redação ao art. 85, § 1º, do regimento interno da Câmara Municipal de Barbacena - Aut. Ver. Johnson Oliveira Marçal - Anexo Parecer da Procuradoria desta Casa O Sr. Presidente solicitou fosse dado conhecimento a Casa do Parecer da Procuradoria da Casa. Às 19h55 o Sr. Presidente interrompeu a Sessão, retornando às 20h. Encerrada a discussão VISTA CONCECIDA AO VEREADOR CARLOS ALBERTO SÁ GRISE. PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO. Proj. Dec. Leg. nº. 009/14 - Comemora os 119 do CIC - Colégio Imaculada Conceição de Barbacena promovida pelo Poder Legislativo de Barbacena e dá outras providências - Aut. Vereadora Vânia Maria de Castro - APROVADO POR UNANIMIDADE. Proj. Dec. Leg. nº. 008/14 - Aprova Ata da 97ª reunião do Plano Diretor e dá outras providências - Aut. Mesa da Câmara - VISTA CONCECIDA AO VEREADOR CARLOS ROBERTO BATISTA - KIKITO. PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO - PROJETO DE EMENDA CONSTITUCIONAL Proj. Emenda Constitucional nº. 001/14 - Modifica o art. 28-A da Constituição Municipal de Barbacena e dá outras providências - Aut. Vários Vereadores. Pela ordem, solicitou a palavra o vereador Tadeu José, na qualidade de relator do projeto. Esclareceu que em 2009, tão logo o TSE resolveu legislar pelas Câmaras Municipais do país, e lamentava o ocorrido, pois é competência do Legislativo definir as cadeiras na Câmara dentro dos municípios. Fez a leitura do Parecer dado ao projeto que deu voto favorável ao projeto que está de acordo com a Carta Maior. Esclareceu, a pedido do vereador Luiz Gonzaga, o último parágrafo do parecer, dizendo que é um processo natural e existe a possibilidade de se ter dezenove vereadores, dentro da receita da Câmara. Na qualidade de Líder, solicitou a palavra o vereador Márcio Zeferino. Disse que o suplente de vereador nunca é atendido. Defendeu a aprovação do projeto. Na qualidade de Líder, solicitou a palavra o vereador José Jorge Emídio. Asseverou que hoje é preciso definir para um novo aumento nas cadeiras da Câmara, passando para dezenove, para que outros candidatos mais humildes que representam comunidades carentes possam ter chance de chegar ao Legislativo. Solicitou a palavra o vereador Iilson Guilherme, na qualidade de Líder. Citou que o projeto precisa ser discutido, também com a sociedade. Disse ser favorável ao projeto se a população também estiver favorável. Na qualidade de Líder, solicitou a palavra o vereador Ronaldo Braga. Disse que a questão começa a ser discutida a partir do relatório do vereador Tadeu José. Observou que sua postura com relação à matéria leva também a discussão da redução do número de partidos, ou seja uma reforma política que apresente partidos fortes e não partidos de aluguel. Disse que realmente compete privativamente à Câmara discutir a matéria e o relatório do vereador Tadeu é correto, constitucionalmente falando. afirmou que não basta aumentar o número de cadeiras na Câmara, uma vez que é preciso estabelecer e entender o que diz, por exemplo, o coeficiente eleitoral. afirmou que não seria necessário discutir esse projeto no momento, mas, como está na pauta, precisa ser discutido. Às 20h43 o Sr. Presidente disse que estava encerrado o prazo para discussão de votação de projetos. Retornando a palavra o vereador Ronaldo Braga disse que



BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB



BARBACENA, SEXTA-FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2014 - EDIÇÃO EXTRA

se houver uma pesquisa entre eleitores, talvez todos terão uma grande surpresa, pois, ao que parece a grande maioria é contra o aumento na Câmara. Comentou sobre a fala do Vereador Ilson Guilherme que foi muito feliz, principalmente quando disse que suplente sempre existirá, independente do número de vereadores. Solicitou a palavra o vereador Carlos Roberto Batista (Kikito) disse respeitar a coragem dos vereadores que apresentaram o projeto em discussão. Afirmou que é contra o projeto, da mesma forma que foi contra quando se passou para quinze vereadores. Na qualidade de Líder, solicitou a palavra o vereador Flávio Maluf Caldas. Disse que todas as colocações foram muito bem feitas. Disse que aumento de receita não há. Destacou que quando mais vezes tiver a Câmara maior representatividade terá a cidade. Disse que a Câmara atual é a que mais trabalha. Afirmou que só quem tem trabalho mostrado é que volta. Na qualidade de Líder, solicitou a palavra o vereador Luiz Gonzaga. Disse que isso é democracia. Salientou ser contra o aumento do número de vereadores na casa.

Afirmou que não é quantidade e sim qualidade que a Câmara precisa manter. Asseverou que se for feita uma pesquisa em todas as camadas da sociedade o resultado vai ser de que o povo quer na Câmara pessoas decididas, de postura e que tenham opinião própria e que vão defender a cidade, inclusive acima das questões partidárias. Destacou respeitar a opinião de cada vereador, mas vota contra o projeto. Na qualidade de Líder, solicitou a palavra o vereador Pastor Johnson. Disse que com relação ao projeto, que considera polêmico, ainda está estudando com os vereadores, mas no momento a sua posição ainda é contrária. Disse que a Câmara vive um momento muito especial e a credibilidade aumento muito, principalmente depois da aprovação do projeto que derrubou o voto secreto. Disse ser favorável as colocações do vereador Ilson Guilherme para que seja feita uma consulta popular. Como Líder, solicitou a palavra à vereadora Vânia Castro. Disse ter se encantado com a fala do vereador Ilson Guilherme pela importância que deu ao fato de que a população seja ouvida. Disse que é

contra o projeto, por entender que não é o momento e será uma medida impopular. Afirmou que antes de aumentar as cadeiras da Câmara é preciso aumentar o trabalho. Afirmou que a maioria da população espera solução de problemas que não são de competência do legislativo. Disse que é preciso aprender mais sobre o que é legislar. Asseverou que é preciso cobrar o executivo quanto à realização dos projetos apresentados pelos vereadores e aprovados na Câmara, pois são projetos apresentados e aprovados em favor do povo. Às 21h14, o Sr. Presidente determinou fosse feita a chamada final dos vereadores, conforme registrado em livro próprio. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a presente sessão às 21h15 e eu, Rogério Luiz Pereira Barbosa da Silva, Redator de Atas em exercício, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e pela Senhora Secretária. Presidente: Vereador Amálio Augusto de Andrade. Secretária: Vereadora Grácia Maria Araújo Gomes.

.....